

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.869 – 31/08/2007

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 24, INCISO II, ALÍNEA "a" E ART. 135, INCISO I, E,

CCONSIDERANDO que os bens ora doados são considerados inservíveis à Administração Pública Municipal, conforme Laudo de Avaliação;

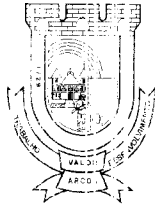
CCONSIDERANDO que os mesmos vêm ocupando espaço demandando local para seu depósito e sem qualquer expectativa de uso;

CCONSIDERANDO a autorização contida na legislação municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam doados à entidade ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA com sede na Fazenda Corumbá, Caixa Postal 14, zona rural, Arcos/MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.991.820/0001-92, os seguintes bens móveis, considerados inservíveis à Administração Pública Municipal:

Item	Placa	Descrição	Quantidade	Valor
01	0005153	Fichário de mesa	01	R\$10,00
02	0000230	Máquina de datilografia IBM	01	R\$200,00
03	0003659	Monitor de vídeo SUGA	01	R\$50,00
04	0003653	Monitor de vídeo SUGA	01	R\$50,00
05	0003660	Monitor de vídeo SUGA	01	R\$50,00
06	0003657	Monitor de vídeo SUGA	01	R\$50,00
07	5414	Monitor tela plana SANSUNG	01	R\$80,00
08	0005099	Monitor c/ teclado/mouse/caixa de som Philips	01	R\$100,00
09	0005124	Monitor	01	R\$50,00
10	0004684	Copiadora Triunfo	01	R\$80,00
11	3754	Máquina xerox moc. 5310	01	R\$80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Parágrafo Primeiro – Os bens, ora doados, avaliados, perfazem o valor estimado em R\$800,00, (oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação, parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - A entidade donatária deve comprovar, em procedimento administrativo, sua regularidade, apresentando os documentos relativos à constituição e funcionamento.

Parágrafo Primeiro – A entidade donatária deverá prestar contas dos bens ora doados no prazo de 90 (noventa) dias a contar do data de recebimento dos mesmos.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, após sua publicação.

Arcos/MG, 31 de agosto de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal